



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 39/2021 - CGE

GOIANIA, 26 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora

SALETE MARIA DE SOUSA REIS

Associação Brasileira de Esperança e Vida

Rua C-16 Quadra 22 Lote 07 - Casa 1 - Setor Vila Canaã

Goiânia - GO

CEP: 74415-240

Assunto: Manifestação desta Controladoria sobre o Regulamento para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal para o CREDEQ – UNIDADE APARECIDA DE GOIÂNIA – PROF. JAMIL ISSY

Prezada Senhora,

Considerando as manifestações consignadas no **DESPACHO Nº 38/2021 - GEIP-06338** (000017896589) sobre o Regulamento para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal para o CREDEQ – UNIDADE APARECIDA DE GOIÂNIA – PROF. JAMIL ISSY, comunico a APROVAÇÃO do referido regulamento.

Desta forma, encaminho o feito a essa entidade para conhecimento e providências que se fazem necessárias.

Atenciosamente.





Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 26/01/2021, às 11:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o Assinatura código verificador **000017904537** e o código CRC **777EDD6F**.

SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-1533

 Código de Barras do Processo
Referência: Processo nº 202111867000012

 Código de Barras do Documento
SEI 000017904537



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PESSOAL

PROCESSO: 202111867000012

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA - ABEVIDA

ASSUNTO: Análise do Regulamento para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal para o CREDEQ – UNIDADE APARECIDA DE GOIÂNIA – PROF. JAMIL ISSY

DESPACHO Nº 38/2021 - GEIP- 06338

Versam os autos sobre requerimento de aprovação por esta CGE do Regulamento para Contratação de Pessoal da Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA, conforme Ofício nº 002/2021 – SUPEX/CREDEQ (SEI 000017584700).

Em relação aos procedimentos constantes do regulamento próprio da Organização Social que serão adotados para a admissão de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público, foi verificado se a entidade observou os princípios **da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo** elencados no art. 17 da Lei nº 15.503/2005.

Sobre o tema, impende ressaltar que a competência para elaboração do regulamento é da própria Organização Social, como já decidido na Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 1923/2015 do Supremo Tribunal Federal, cabendo a esta CGE a sua aprovação, oportunidade em que é verificada a compatibilidade dos regulamentos aos princípios elencados no item supracitado.

Nesse sentido, a análise objeto do Despacho 282/2020 (000016486132) propôs sugestões de aperfeiçoamentos na peça encaminhada, às quais necessitariam do crivo da Entidade interessada. A organização social, por sua vez, no exercício de seu poder discricionário, realizou as alterações recomendadas.

Isto posto, não vimos óbice à aprovação do regulamento em comento. De toda a sorte, reforçamos que as contratações levadas a cabo pela organização social deverão se pautar, dentre outros, pelo princípio da isonomia, do julgamento objetivo e da transparência. Além disso, convém destacar, independentemente de constar de forma expressa em seu regulamento, a obrigatoriedade de atendimento as legislações aplicáveis.

Ademais, registra-se que as contratações realizadas em desconformidade ao citado Regulamento e a legislação vigente à época da contratação deverão ser registradas pela SES na prestação de contas da referida Organização Social, sob pena de responsabilidade solidária.

Submetemos os autos à superior apreciação, com sugestão de envio ao Gabinete do Secretário de Estado-Chefe desta Controladoria para conhecimento e, se assim entender, APROVAR o Regulamento ora em análise e, após, encaminhamento de cópia deste à ABEVIDA.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PESSOAL DO (A) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 20 dia(s) do mês de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS SCARPA, Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 20/01/2021, às 13:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE OLIVEIRA E SILVA, Gestor (a) de Finanças e**



Controle, em 20/01/2021, às 13:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA, Superintendente**, em 26/01/2021, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o Assinatura código verificador **000017896589** e o código CRC **9A3AC2AF**.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PESSOAL
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro SETOR
SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)2320-1537.



Código de Barras do Processo
Referência: Processo nº 202111867000012



Código de Barras do Documento
SEI 000017896589